

# — DIÁRIO — **OFICIAL**



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### AVISO

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....

### EDITAL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 .....



## AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

### AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

A Pregoeira da Câmara Municipal de Simões Filho, torna público que estará realizando a licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº. 004/2023**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que tem por objeto a prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho-BA. **Recebimento das propostas:** de 18/10/2023 às 08h00min até 31/10/2023 às 08h00min. **Início da sessão da disputa dos lances:** 31/10/2023 às 09h00min. O Pregão será realizado em sessão pública online, através do site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), Licitação BB sob nº 1023740. Simões Filho/BA, 18/10/2023. Bonnie Torres Almeida – Pregoeira Oficial. Telefone: (071) 2108-7236/7200.



## EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

EDITAL  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.478/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023  
LICITAÇÃO Nº 004/2023

PREÂMBULO		
<b>I. Regência Legal:</b>		
Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a <b>CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA</b> realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; Lei Municipal nº. 973 de 13 de agosto de 2015; Lei Federal nº. 123 de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555 de 08 de agosto de 2000; Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, pela legislação aplicável e as exigências estabelecidas no Edital.		
<b>II. Demandante:</b>		
DIRETORIA ADMINISTRATIVA		
<b>III. Número de Ordem:</b>	<b>IV. Licitação Banco do Brasil:</b>	
Pregão Eletrônico nº 004/2023	Licitação nº 1023740/2023	
<b>V. Finalidade da Licitação / Objeto:</b>		
Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.		
<b>VI. Tipo de Licitação:</b>	<b>VIII. Prazo de Execução do Contrato:</b>	
Menor preço global.	O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação aplicável.	
<b>VII. Forma de Execução</b>		
Parcelada ( X ) / Imediata ( )		
<b>IX. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:</b>		
SITE: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a>		
<b>INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Dia 18/10/2023 às 08h00min	
<b>FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Dia 31/10/2023 às 08h00min	
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	Dia 31/10/2023 às 09h00min	
<b>MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:</b>	<b>Aberto</b> 10 min. + Prorrogação (X)	<b>Aberto e Fechado</b> 15 min. + Prorrogação ( )
<b>X. Patrimônio Líquido mínimo necessário:</b>		
( X ) 10% correspondente o valor orçado pela Administração. Esta exigência não dispensa a exigência do item 8.10 deste edital.		
<b>XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:</b>		
Pregoeira: <b>BONNIE TORRES ALMEIDA</b> , designada na forma da Portaria 050/2023.		
Endereço: Sala da Coordenação de Compras e Licitações, Câmara Municipal de Simões Filho, Praça da Bíblia, s/n, Centro – Simões Filho – BA, CEP 43.700-000.		
<b>Horário de Atendimento</b>	<b>Telefone para contato</b>	<b>E-mail da COPEL</b>
De Segunda à Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 13h00 às 17h00 Sexta-feira das 09h00 às 12h50	(71) 2108-7236	<a href="mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br">licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br</a>

1



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

<b>XII. OUTRAS INFORMAÇÕES:</b>
Anexar Proposta Inicial ( <input checked="" type="checkbox"/> )    Apresentação de Amostra (    )    Modo de Disputa pelo Valor Global do Lote ( <input checked="" type="checkbox"/> )
<b>VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 148.566,67</b> (cento e quarenta e oito mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).
<b>XIII - DO LICITANTE</b>
Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, bem como acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
<b>XIV- JUSTIFICATIVA</b>
A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho visa, com o presente instrumento, disciplinar a contratação de serviços de buffet e decoração, necessários ao atendimento e realização de diversas atividades, para que a empresa contratada venha oferecer a infraestrutura e suportes adequados a cada evento solicitado, a exemplo, de solenidades, reuniões de grande porte, sessões solenes, comemorações de datas alusivas e significativas e demais eventos desenvolvidos nesta Casa de Leis.

## 1. OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme especificações, quantitativos e condições constantes no **ANEXO I - Termo de Referência** deste Edital.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será O **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## 2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITACOES-E

- 2.1 O credenciamento para acesso ao Sistema Licitações-e ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha de pessoal e intransferível;
- 2.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão;
- 2.3 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- 2.4 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema Licitações-e e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Licitações-e, junto ao Banco do Brasil.
- 3.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema;
- 3.2 **Será concedido tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123 de 2006;**
- 3.3 Como condição para participação no Pregão, a licitante deverá anexar junto às documentações as **DECLARAÇÕES** preenchidas do **ANEXO V**;
- 3.4. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 3.4.1. **proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;**
- 3.4.2. **que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);**
- 3.4.3. **estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;**
- 3.4.4. **que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;**
- 3.4.5. **que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;**
- 3.4.6. **entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;**
- 3.4.7. **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário), e**
- 3.4.8. **Cooperativas.**
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.5.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.6.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**4.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

**4.2.** A impugnação deverá ser realizada na forma eletrônica, através do e-mail [licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br](mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br);

**4.3.** Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias contados da data de recebimento da impugnação.

**4.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**4.5.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail indicado no Edital.

**4.6.** O (A) pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência.

**4.7.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.7.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

**4.8.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

#### **5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS JUNTO AO SISTEMA ELETRÔNICO**

**5.1.** A licitante deverá preencher no campo de descrição do objeto, no sistema eletrônico, as seguintes informações:

**5.1.1.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

**5.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta de preços **vinculam a licitante**;

**5.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços;

**5.3.1.** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

**5.3.2.** A oferta deverá ser firme e precisa limitada, rigorosamente, ao objeto do Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**5.3.3.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**5.3.4.** As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

4



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;**

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação;

5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

#### **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1. Os licitantes encaminharão, **EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA LICITAÇÕES-E**, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, conforme modelo no **ANEXO III - MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação. **A AUSÊNCIA DE ENVIO SERÁ MOTIVO DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

6.1.1. **Não será aceito links como documentos de habilitação, visto que os documentos anexados através de links não estarão a disposição dos órgãos e tribunais de controle, podendo estes documentos serem extraídos ou corrompidos a qualquer momentos.**

6.1.2. **Os links que por ventura forem postados não serão recepcionados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ensejando na DESCLASSIFICAÇÃO da licitante por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.**

6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8. A licitante declarará, conforme modelo do **ANEXO V- DECLARAÇÕES**, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. **A AUSÊNCIA SERÁ MOTIVO DE INABILITAÇÃO.**

6.8.1. A falsidade da declaração de que trata o item 6.8 sujeitará o licitante às sanções previstas no Edital.

#### **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados no Edital;

7.1.1. A sessão pública seguirá o horário de atendimento previsto **no Item XI do Preâmbulo**, podendo ser suspensa com retorno da disputa no próximo dia útil;

7.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote contemplando todos os itens previstos.
- 7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.7. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no **mínimo R\$ 100,00 (cem reais), podendo ser alterado pela pregoeira mediante justificativa registrada em ata.**
- 7.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviado nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro (a), assessorado (a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho.
- 7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17. No caso de desconexão do (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para pelo (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.22.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.23.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.24.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.25.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.26.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.27.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.28.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.28.1.** no país;

**7.28.2.** por empresas brasileiras;

**7.28.3.** por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.28.4.** por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.29.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.30.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, pelo (a) Pregoeiro (a) **deverá** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.30.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.30.2.** O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 03 (três) horas improrrogáveis**, anexe junto ao sistema eletrônico, a proposta **READEQUADA** ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.30.2.1.** Não será recepcionada pelo (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, a proposta de preço ou qualquer outro documento a que se refere o item **7.30.2.** que for enviado por e-mail.

**7.30.3.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**7.31.** Após a negociação do preço, pelo (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da melhor oferta de lances, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União, através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

**8.1.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

**8.1.2.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

**8.1.2.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

**8.1.2.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

**8.1.3.** Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

**8.2.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

**8.3.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital;

**8.4.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

**8.5.** Se o licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.5.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

### 8.6. Habilitação jurídica:

A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

**8.6.1.** Cédula de identidade dos sócios;

**8.6.2.** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**8.6.3.** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**8.6.4.** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.6.5.** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**8.6.6. CNAE compatível com o objeto licitado. Quando houver a descrição, “não especificado anteriormente” o (a) Pregoeiro (a) juntamente com a equipe de apoio, irá fazer consulta no site do IBGE.**

**8.7. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

- a) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, que abranja, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
- e) Prova de regularidade relativa do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme exigência da Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011.

**8.7.1.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.7.2.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.8. Qualificação Econômico-Financeira.**

**8.8.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida nos últimos 90 (noventa) dias, anteriores à data de início da abertura das propostas no Sistema licitacoes-e, caso o documento não consigne prazo de validade.**

**8.8.2.** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.8.2.1.** No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

**8.8.2.2.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.8.2.3.** É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

**8.8.3.** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

**8.8.3.1.** Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

**8.8.3.2.** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);

**8.8.3.3.** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);

**8.8.3.4.** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**8.8.3.5.** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

**8.9.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

**8.9.1.** A ausência da demonstração dos índices a que se refere o **item 8.9** ensejará em **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante.

**8.10.** As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% do valor estimado da contratação. **(ver o item X do Preâmbulo).**

#### **8.11. Qualificação Técnica**

**8.11.1** Apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, conforme a seguir:

**8.11.2** Comprovação de capacidade técnico-operacional: pelo menos 01 (um) atestado em nome da licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, por desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que comprovem execução anterior e satisfatória de atividade consistente com o objeto licitado (quantitativo mínimo de 50% de veículos locados), bem como aptidão da proponente, conforme art. 30, § 4º da Lei Federal 8.666/1993.

**8.11.3** Os atestados devem estar (s) constando as seguintes informações da emitente: papel timbrado, CNPJ, endereço, telefone, data de emissão, nome e cargo/função de quem assina o documento, bem como conter objeto, atividades desenvolvidas, período da contratação;

**8.11.4** Na hipótese do atestado não conter as informações solicitadas, a licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato ou notas fiscais correspondentes, onde constem tais informações;

**8.11.5** Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial da Concorrente ou pela própria Concorrente e/ou emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores da Concorrente.

#### **8.12. Declarações – (CONFORME MODELO DO ANEXO V DESTE EDITAL).**

#### **9. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL**

**9.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **03 (três) horas**, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico e deverá:

**9.1.1.** Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

**9.1.2.** Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**9.2.** A proposta final deverá ser única, contendo o valor mensal e global anual numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso;

**9.2.1.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se inseridas, vinculam a CONTRATADA.

**9.3.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

**9.3.1.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

## 10. DOS RECURSOS

**10.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de **30 (trinta minutos)**, para que qualquer licitante **manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada**, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**10.1.1.** Em caso da análise dos documentos de habilitação se estender, não sendo possível DECLARAR VENCEDORA (S) a (s) licitante (s) ARREMATANTE (S) no mesmo dia que aconteceu o certame, qualquer licitante poderá deixar claro o desejo de recorrer através do próprio "CHAT", sendo resguardado os direitos garantidos no instrumento convocatório.

**10.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**10.2.1.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**10.2.2.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**10.2.3.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.3.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no Edital.

## 11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**11.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**11.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**11.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**11.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**11.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), de acordo com a fase do procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## 13. DO TERMO DE CONTRATO

**13.1.** Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

**13.2.** O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

**13.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

**13.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**13.2.3.** A CONTRATADA se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

**13.2.4.** A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, bem como quaisquer outras rescisões com amparo legal em legislação aplicável.

**13.2.4.1** Em caso de rescisão por interesse da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer;

**13.2.4.2** Em caso de rescisão por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer;

**13.3.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta à **Certidão Negativa Correccional, expedida pela Controladoria Geral da União** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

**13.4.** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**13.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

**13.6 A CONTRATADA deverá apresentar no ato de assinatura do contrato:**

a) **Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011;
- f) Certidão Negativa Correccional, expedida pela Controladoria Geral da União (CGU –PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).
- g) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Receita Federal do Brasil.

**13.7 A CONTRATANTE expedirá Ordem de Serviço autorizando a CONTRATADA a iniciar a execução dos serviços.**

#### **14. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO**

**14.1.** Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

**14.1.1** Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

**14.2** Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### **15. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados com poderes para verificar se as entregas foram de acordo com o previsto, proceder à advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA. À fiscalização competirá velar pela perfeita execução do objeto.

**15.1.1** Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do Contrato, o agente fiscalizador dará ciência a CONTRATADA por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

**15.2** A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** A CONTRATADA obriga-se a:

- 16.1.1** Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 16.1.2** Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens/serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 16.1.3** Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos itens em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 16.1.4** Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos itens e serviços que não atenda ao especificado;
- 16.1.5** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 16.1.6** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 16.1.7** Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 16.1.8** Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 16.1.9** Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 16.1.10** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.1.11** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**17.1** A CONTRATANTE obriga-se a:

- 17.1.1** Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 17.1.2** Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 17.1.3** Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 17.1.4** Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 17.1.5** Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 17.1.6** Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**17.1.7** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**17.1.8** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**17.1.9** Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**17.1.10** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

## **18. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO**

**18.1** O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.

**18.2** Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada preferencialmente no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.

- Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.

**18.3** A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.

**18.4** Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela CONTRATANTE.

**18.5** Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a(s) substituição (ões) necessária(s).

**18.6** Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.

**18.7** As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

15



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**18.8** Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

**18.9** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

- 19.1.1** Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 19.1.2** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.3** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 19.1.4** Comportar-se de modo inidôneo;
- 19.1.5** Cometer fraude fiscal; e
- 19.1.6** Não mantiver a proposta.

**19.2** Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

- 19.2.1** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 19.2.2** Multa:
  - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 19.2.3** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.4** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 19.2.5** As sanções previstas nos subitens 19.2.1, 19.2.3 e 19.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 19.2.6** Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 19.2.7** Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
  - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 19.3** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 19.4** A penalidade prevista no item 19.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 19.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### **20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

- 20.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 20.2.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- 20.3.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- 20.4.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizado acaso o melhor colocado no certame não assine o contrato dentro do prazo da convocação.

#### **21. SUBCONTRATAÇÃO**

- 21.1** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **22. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 22.1** O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 22.1.1** Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
  - 22.1.2** Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 22.2** A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

#### **23. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 23.1** O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II do T.R.
- 23.2** O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**23.3** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;

**23.4** Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias e só serão realizados para contas ou faturas de titularidade da CONTRATADA.

**23.5** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**23.6** Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;

**23.7** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

**23.8** As despesas referentes ao objeto licitado correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

#### 24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**24.1** As despesas do Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade:** 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

**Atividade:** 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**Fonte de Recursos:** 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos

#### 25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**25.1** O presente Edital foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação, passando, assim, a integrar o processo administrativo formalizado.

**25.2** As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas no TR, legislação vigente e na proposta vencedora;

**25.3** Ao participar da licitação, o licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

**25.4** O encaminhamento de carta de cotação ou a apresentação de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas no TR e seus Anexos;

**25.5** A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Câmara Municipal de Simões Filho revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

25.6 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

25.7 É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**25.8 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.**

25.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.

## 27. DOS ANEXOS

- ANEXO I – Termo de Referência;
- ANEXO II – Orçamento básico da Administração;
- ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;
- ANEXO V – Declarações.

Simões Filho- BA, 18 de OUTUBRO de 2023.

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO

BONNIE TORRES ALMEIDA  
PREGOEIRA OFICIAL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I - DO EDITAL**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.478/2023**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.
- 1.2 DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
  - 1.2.1 DOS ALIMENTOS E BEBIDAS: Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. As bebidas deverão ser entregues geladas e em condições de consumo imediato. Os doces, salgados e pãezinhos deverão ser entregues em bandejas laminadas apropriadas e envoltas em papel filme, em temperatura ambiente, prontos para consumo, com forminhas de papel individuais, inteiros e com boa aparência. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado. Em todas as fases de preparação deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações- físicos, químicas e biológicas - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes, a boa qualidade, os níveis os adequados de sal e açúcar, bem como estarem adequados para consumo imediato.
  - 1.2.2 DOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS: Os alimentos deverão ser dispostos em local indicado pela CONTRATANTE em bandejas, travessas, tábuas e suportes de vidro, devidamente higienizadas. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade. A CONTRATADA deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como, toalhas limpas, vasilhames, bandejas, guardanapos, talheres, jarras, gelo, açúcar em sachê, adoçantes em sachê, etc..., sempre em conformidade com a especificação descrita neste Termo de Referência.
  - 1.2.3 DA DECORAÇÃO: A decoração solicitada deve estar pronta com uma antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos antes do evento e/ou atividade a ser iniciada, com a alimentação exposta conforme o acordado entre as partes, as flores em excelente estado de apresentação e as toalhas e demais itens sempre limpos, higienizados e de boa qualidade.
  - 1.2.4 DOS GARÇONS/GARÇONETES: O garçom/garçonete solicitados deverão apresentar-se no local com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente asseados, trajados e arrumados

20



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

(fardamento ou uniforme com identificação), para iniciar a (s) atividade (s) a (s) qual foi designado e que sejam inerentes à função, tais como servir alimentos e bebidas, devendo os mesmos serem orientados a atuar em cooperação com servidores para a melhor execução das atividades.

## 2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho visa, com o presente instrumento, disciplinar a contratação de serviços de buffet e decoração, necessários ao atendimento e realização de diversas atividades, para que a empresa CONTRATADA venha oferecer a infraestrutura e suportes adequados a cada evento solicitado, a exemplo, de solenidades, reuniões de grande porte, sessões solenes, comemorações de datas alusivas e significativas e demais eventos desenvolvidos nesta Casa de Leis.
- 2.2 O intuito da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração, através do procedimento de pregão eletrônico, é proporcionar condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos com vistas ao melhor planejamento de custos, com maior economicidade e praticidade nos eventos, evitando-se compras de última hora, consequentemente gastos emergenciais e desnecessários.
- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta prestação dos serviços e o adequado fornecimento dos itens, nas condições estabelecidas neste TR. Para isso, as empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.
- 2.4 Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e legislação aplicável.

## 3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.

- 3.1 O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2 Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada preferencialmente no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- a) Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.

**3.3 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**

3.4 Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela CONTRATANTE.

3.5 Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).

3.6 Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.

3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.

3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.

**3.9 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### 4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens/serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do item e serviços que não atenda ao especificado;
- 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

## 8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, considerando a natureza de serviço contínuo.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

**Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho**

**Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos**

**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

**Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos**

## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**

- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.8 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não mantiver a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
  - 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2 Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

25



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 13.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 13.3 O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 13.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 13.5 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

#### 14. DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO

- 14.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 14.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 14.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### 15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Proposta de Preços (Anexo I) e
- 15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

Rogério de Jesus dos Santos  
**Diretor Administrativo**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 100 (CEM) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 20 (VINTE) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 10 (DEZ) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTOMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 12 (DOZE) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 04 (QUATRO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 TOALHA DE MESA JACKARD DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>	UN	08		
02	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM</li></ul>	UN	02		



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 09 (NOVE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 15 (QUINZE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 03 (TRÊS) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 18 (DEZOITO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 06 (SEIS) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
03	<p><b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 12 (DOZE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO,</li></ul>	UN	04		





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>COCO E UVA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEIJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 08 (OITO) BANDEIJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 01 (UM) ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM X 39,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE.</li><li>• 01 (UM) TAPETE EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: AMARELO, MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO.</li><li>• 01 (UM) MESA DO TIPO BOMBER EM MATERIAL DE FIBRA E RESINA, MEDINDO 60 CM X 1,30 M X 80 CM. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, DOURADO, BRANCO, PRATA.</li><li>• 02 (DUAS) POLTRONAS COM 0,95 CM X 0,55 CM DE PROFUNDIDADE. CORES.</li><li>• 24 (VINTE E QUATRO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 08 (OITO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
04	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	200		
05	DIARIA DE 06 HORAS DE SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE TRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	100		
<b>TOTAL GLOBAL</b>				<b>R\$</b>	

Valor total de R\$. .....(.....)  
Validade da proposta 90 (noventa) dias

....., ..... /..... 2023.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 12.478/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº...../2023						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTID ADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:			ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:			
			ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:			



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO II DO EDITAL**  
**ORÇAMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO**

Modalidade de Licitação <b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	Número <b>004/2023</b>
---	---------------------------

**MPCS - MAPA DE PROGRAMAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS**  
**JUSAIR GONÇALVES SILVA - MATRÍCULA 259**

**OBJETO:** Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 100 (CEM) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 20 (VINTE) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 10 (DEZ) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 12 (DOZE) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 04 (QUATRO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 TOALHA DE MESA JACKARD DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>	UN	08	6.500,00	52.000,00
02	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM</li></ul>	UN	02	9.750,00	19.500,00



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 09 (NOVE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 15 (QUINZE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 03 (TRÊS) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 18 (DEZOITO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 06 (SEIS) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
03	<p><b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE SUÇO DA FRUTA GELADO EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 12 (DOZE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO,</li></ul>	UN	04	13.066,67	52.266,67

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>COCO E UVA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 01 (UM) ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM X 39,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE.</li><li>• 01 (UM) TAPETE EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: AMARELO, MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO.</li><li>• 01 (UM) MESA DO TIPO BOMBER EM MATERIAL DE FIBRA E RESINA, MEDINDO 60 CM X 1,30 M X 80 CM. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, DOURADO, BRANCO, PRATA.</li><li>• 02 (DUAS) POLTRONAS COM 0,95 CM X 0,55 CM DE PROFUNDIDADE. CORES.</li><li>• 24 (VINTE E QUATRO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 08 (OITO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
04	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	200	12,33	2.466,67
05	DIARIA DE 06 HORAS DE SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE TRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	100	223,33	22.333,33
<b>TOTAL GLOBAL ESTIMADO ANUAL</b>					<b>R\$ 148.566,67</b>



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO III DO EDITAL – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.478/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023

LICITAÇÃO Nº 004/2023

**OBJETO:** Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

**Prezados Senhores,**

Pelo presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

### 1. PROPONENTE:

Razão Social:

1.2. – End:

1.3. – C.N.P.J:

1.4 – Telefone:

1.5 – E-mail:

### 2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

2.1 A presente proposta tem validade mínima de 90 (noventa) dias corridos, contados da abertura do certame.

### 3. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Concordamos com os prazos previstos no Edital e na Minuta de Contrato.

### 4. DECLARAÇÃO

4.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos a mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento na forma do Edital, Termo de Referência e anexos.

4.2 A empresa compromete-se a cumprir integralmente, o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

### 5.0. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

### 6. PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 Quantitativos e especificações dos itens:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 100 (CEM) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 20 (VINTE) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 10 (DEZ) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 12 (DOZE) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 04 (QUATRO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 TOALHA DE MESA JACKARD DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>	UN	08		
02	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM</li></ul>	UN	02		

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM</li></ul> <p>EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 09 (NOVE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 15 (QUINZE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 03 (TRÊS) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 18 (DEZOITO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 06 (SEIS) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
03	<p><b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE SUÇO DA FRUTA GELADO EM</li></ul> <p>EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 12 (DOZE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO,</li></ul>	UN	04		





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>COCO E UVA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEIJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 08 (OITO) BANDEIJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 01 (UM) ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM X 39,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE.</li><li>• 01 (UM) TAPETE EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: AMARELO, MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO.</li><li>• 01 (UM) MESA DO TIPO BOMBER EM MATERIAL DE FIBRA E RESINA, MEDINDO 60 CM X 1,30 M X 80 CM. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, DOURADO, BRANCO, PRATA.</li><li>• 02 (DUAS) POLTRONAS COM 0,95 CM X 0,55 CM DE PROFUNDIDADE. CORES.</li><li>• 24 (VINTE E QUATRO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 08 (OITO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
04	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	200		
05	DIARIA DE 06 HORAS DE SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE TRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	100		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

Atenciosamente,

Cidade- Estado, Data.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## ANEXO IV DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ..../2023

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ/MF nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – Bahia, doravante denominado, **CONTRATANTE** e a empresa....., CNPJ/MF nº ....., situada a ....., neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pelo Sr....., portador do documento de Identidade nº ..... - SSP/BA e CPF/MF nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 12.478/2023, Nota de Empenho nº ...../2023, referente ao Pregão Eletrônico nº 004/2023, que regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; 8.666 de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e legislação pertinente, aplicados supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR) - Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços – Anexo I, passam a integrar este instrumento.

#### 2. CLAÚSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da dotação orçamentária a seguir especificada:  
Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO

- 3.1 O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2 Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada preferencialmente no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.
- a) Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3 **A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**
- 3.4 Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela CONTRATANTE.
- 3.5 Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.6 Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.9 **Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### **4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 5.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens/serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do itens e serviços que não atenda ao especificado;
  - 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
  - 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
  - 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
  - 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
  - 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
  - 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
  - 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
  - 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
  - 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
  - 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
  - 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
  - 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
  - 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
  - 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. **O valor global deste Contrato é de R\$ ..... (.....);**
- 8.2 O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II do T.R.
- 8.3 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 8.4 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 8.5 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias e só serão realizados para contas ou faturas de titularidade da CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 8.7 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 8.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 8.9 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## 9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

9.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

9.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

9.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO

10.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO

11.1 Os preços propostos são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
- 12.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
  - 12.1.5. Cometer fraude fiscal e
  - 12.1.6. Não mantiver a proposta.
- 12.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:
- 12.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 12.2.2. Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 12.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
  - 12.2.5. As sanções previstas nos subitens 12.2.1, 12.2.3 e 12.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 12.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 12.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
    - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

- 12.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.
- 12.4. A penalidade prevista no item 12.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 12.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO, TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS**
- 13.1 O presente contrato foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo da licitação.
- 13.2 As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a CONTRATANTE e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas na legislação vigente e na proposta vencedora.
- 13.3 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 13.4 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a CONTRATANTE revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
- 13.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 13.6 A CONTRATADA reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei, bem como quaisquer outras rescisões com amparo legal em legislação aplicável.
- 13.6.1 Em caso de rescisão por interesse da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá ser comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer;
- 13.6.2 Em caso de rescisão por interesse da CONTRATANTE, a CONTRATADA será comunicada formalmente e por escrito com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, desde que devidamente justificada, não se afastando as eventuais multas e penalidades, se ocorrer.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

#### 14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

**14.1** As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho- BA, ..... de ..... de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE**  
DEVALDO SOARES DE SOUZA

..... - CONTRATADA

**Testemunhas:**

1ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:

2ª \_\_\_\_\_  
C.P.F:



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO I – DO CONTRATO**  
**PROPOSTA DE PREÇOS**

**OBJETO:** Prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

ITENS	DESCRIÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 100 (CEM) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 20 (VINTE) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 04 (QUATRO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 10 (DEZ) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 12 (DOZE) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 04 (QUATRO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 TOALHA DE MESA JACKARD DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>	UN	08		
02	<b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 150 (CENTO E CINQUENTA) PESSOAS, CONTENDO EM CADA EVENTO:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE SUCO DA FRUTA GELADO, EM</li></ul>	UN	02		

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 30 (TRINTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGENS DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 09 (NOVE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 06 (SEIS) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO, COCO E UVA.</li><li>• 15 (QUINZE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 03 (TRÊS) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 18 (DEZOITO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 06 (SEIS) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK.</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UM) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
03	<p><b>EVENTO COM BUFFET E DECORAÇÃO PARA 200 (DUZENTAS) PESSOAS CONTENDO EM CADA EVENTO:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE SUÇO DA FRUTA GELADO EM EMBALAGENS DE 01 (UM) LITRO – SABORES: ACEROLA, ABACAXI, MANGA, CAJU, CAJÁ, UMBÚ, GOIABA E MARACUJÁ.</li><li>• 40 (QUARENTA) LITROS DE REFRIGERANTE GELADO EM EMBALAGEM DE 02 (DOIS) LITROS. SABORES: TIPO COLA, LARANJA, LIMÃO, UVA E GUARANÁ.</li><li>• 12 (DOZE) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS ESPECIAIS. OPÇÕES: PASTÉIS DE FORNO DE BACALHAU, RISOLE DE CAMARÃO, PASTÉIS DE FORNO DOCE.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE SALGADOS SIMPLES. OPÇÕES: SALTENHA COM RECHEIO, EMPADAS DE FRANGO, COXINHA DE FRANGO, KIBE OU BOLIVIANO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 50 UNIDADES DE PAEZINHOS DE QUEIJO COM RECHEIO. OPÇÃO: REQUEIJÃO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES SIMPLES. OPÇÕES: CASADINHO, BRIGADEIRO, BEIJINHO, MORANGUINHO E CAJUZINHO.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM 25 UNIDADES DE DOCES ESPECIAIS TIPO TRUFAS. OPÇÕES: MARACUJÁ, MORANGO, LIMÃO,</li></ul>	UN	04		

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

	<p>COCO E UVA.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• 20 (VINTE) BOLOS CORTADOS EM FATIAS, DISPOSTOS EM BANDEJAS. SABORES: COCO, CHOCOLATE, FORMIGUEIRO, LARANJA, CARIMÁ, CENOURA, AIPIM E MILHO VERDE.</li><li>• 05 (CINCO) BANDEJAS DE FRIOS FATIADOS, CONTENDO: 500GR DE QUEIJO MUSSARELA, 500GR DE PRESUNTO E 500GR DE PEITO DE PERU.</li><li>• 08 (OITO) BANDEJAS COM FRUTAS HIGIENIZADAS, CORTADAS E PRONTAS PARA CONSUMO, COMPOSTA POR: 500GR DE MELÃO, 500GR DE MANGA, 500GR DE ABACAXI, 500GR DE MELANCIA E 500GR DE UVA SEM CAROÇO.</li><li>• 02 (DOIS) ARRANJOS DE FLORES DE MESA ALTO, MEDINDO 0,70 CM DE ALTURA. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 01 (UM) ARRANJO DE FLORES PARA MESA CENTRAL, MEDINDO 2M x 0,70 CM. TIPOS DE FLORES: ASTROMÉLIAS, LÍRIOS, FLORES DO CAMPO E ROSAS.</li><li>• 120 (CENTO E VINTE) CADEIRAS ACRÍLICA E POLIETILENO, MEDINDO 89CM x 42CM X 39,5CM COM CAPACIDADE PARA 120 (CENTO E VINTE) KG. COR TRANSPARENTE.</li><li>• 01 (UM) TAPETE EM POLIESTER, TIPO CABELO LONGO, MEDINDO 1,80M X 2,00 M. CORES: AMARELO, MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO.</li><li>• 01 (UM) MESA DO TIPO BOMBER EM MATERIAL DE FIBRA E RESINA, MEDINDO 60 CM X 1,30 M X 80 CM. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, DOURADO, BRANCO, PRATA.</li><li>• 02 (DUAS) POLTRONAS COM 0,95 CM X 0,55 CM DE PROFUNDIDADE. CORES.</li><li>• 24 (VINTE E QUATRO) PACOTES COM 10 UNIDADES DE PRATOS DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO PEQUENO. CORES: DIVERSAS.</li><li>• 08 (OITO) PACOTES COM 50 UNIDADES DE TALHERES DESCARTÁVEIS EM ACRÍLICO TIPO REFEIÇÃO. (GARFOS, FACAS, COLHERES). CORES: DIVERSAS.</li><li>• 01 (UMA) MESA DE MADEIRA DE 03 METROS DE CUMPRIMENTO PARA MONTAGEM DE COFFEE BREAK</li><li>• 01 (UMA) TOALHA DE MESA JACKARD. OPÇÕES: DOURADO, AMARELO, ROSA, VERDE, AZUL.</li><li>• 01 (UMA) CORTINA DE TECIDO JACQUARD MEDINDO 3M X 4M. CORES: MARROM, NUDE, VERDE, AZUL, VERMELHO, ROSA, PRETO, PRATA, DOURADO.</li></ul>				
04	ROSAS EMBALADAS E DECORADAS INDIVIDUALMENTE	UN	200		
05	DIARIA DE 06 HORAS DE SERVIÇO DE GARÇOM/GARÇONETE TRAJANDO UNIFORME E DEVIDAMENTE TREINADO	UN	100		
<b>TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$</b>

Valor total de R\$.....(.....)

P.E Nº 004/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**ANEXO II - DO CONTRATO  
TERMO DE REFERÊNCIA  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.478/2023**

**1. OBJETO:**

- 1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet e decoração para eventos realizados pela Câmara Municipal de Simões Filho, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.
- 1.2 DAS CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS
  - 1.2.1 DOS ALIMENTOS E BEBIDAS: Os alimentos deverão ser entregues bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem sua perfeita conservação até o momento de serem consumidos. As bebidas deverão ser entregues geladas e em condições de consumo imediato. Os doces, salgados e pãezinhos deverão ser entregues em bandejas laminadas apropriadas e envoltas em papel filme, em temperatura ambiente, prontos para consumo, com forminhas de papel individuais, inteiros e com boa aparência. Os alimentos e bebidas deverão ser transportados em veículo apropriado. Em todas as fases de preparação deverão ser obedecidas as técnicas corretas de culinária, mantendo os alimentos saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificações- físicos, químicas e biológicas - no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes, a boa qualidade, os níveis os adequados de sal e açúcar, bem como estarem adequados para consumo imediato.
  - 1.2.2 DOS UTENSÍLIOS E MATERIAIS: Os alimentos deverão ser dispostos em local indicado pela CONTRATANTE em bandejas, travessas, tábuas e suportes de vidro, devidamente higienizadas. Os guardanapos deverão ser em papel branco, lisos e de boa qualidade. A contratada deverá fornecer todos os vasilhames, utensílios e acessórios necessários à execução dos serviços, tais como, toalhas limpas, vasilhames, bandejas, guardanapos, talheres, jarras, gelo, açúcar em sachê, adoçantes em sachê, etc..., sempre em conformidade com a especificação descrita neste Termo de Referência.
  - 1.2.3 DA DECORAÇÃO: A decoração solicitada deve estar pronta com uma antecedência mínima de 40 (quarenta) minutos antes do evento e/ou atividade a ser iniciada, com a alimentação exposta conforme o acordado entre as partes, as flores em excelente estado de apresentação e as toalhas e demais itens sempre limpos, higienizados e de boa qualidade.
  - 1.2.4 DOS GARÇONS/GARÇONETES: O garçom/garçonete solicitados deverão apresentar-se no local com uma antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente asseados, trajados e arrumados (fardamento ou uniforme com identificação), para iniciar a (s) atividade (s) a (s) qual foi designado e

P.E Nº 004/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

que sejam inerentes à função, tais como servir alimentos e bebidas, devendo os mesmos serem orientados a atuar em cooperação com servidores para a melhor execução das atividades.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho visa, com o presente instrumento, disciplinar a contratação de serviços de buffet e decoração, necessários ao atendimento e realização de diversas atividades, para que a empresa contratada venha oferecer a infraestrutura e suportes adequados a cada evento solicitado, a exemplo, de solenidades, reuniões de grande porte, sessões solenes, comemorações de datas alusivas e significativas e demais eventos desenvolvidos nesta Casa de Leis.
- 2.2 O intuito da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de buffet e decoração, através do procedimento de pregão eletrônico, é proporcionar condições favoráveis para atendimento dos eventos a serem realizados, bem como a redução de gastos com vistas ao melhor planejamento de custos, com maior economicidade e praticidade nos eventos, evitando-se compras de última hora, conseqüentemente gastos emergenciais e desnecessários.
- 2.3 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta prestação dos serviços e o adequado fornecimento dos itens, nas condições estabelecidas neste TR. Para isso, as empresas interessadas deverão apresentar comprovação de capacidade, mediante a apresentação das documentações de regularidade Jurídica e Fiscal, Qualificação Técnica e Capacidade Econômica Financeira, com o propósito de assegurar o regular cumprimento das obrigações assumidas mediante assinatura de contrato de fornecimento.
- 2.4 Para a contratação serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993; Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 3.555/2000 e legislação aplicável.

**3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE FORNECIMENTO.**

- 3.1 O fornecimento contratado será realizado pelo regime de execução **INDIRETA E PARCELADA POR MENOR PREÇO GLOBAL**.
- 3.2 Para o fornecimento de quaisquer dos itens, a CONTRATANTE informará com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, através de emissão da autorização de fornecimento ou similar pela Administração, por contato telefônico ou e-mail, e os itens serão entregues e apresentados na quantidade solicitada preferencialmente no Prédio da sede da Câmara Municipal de Simões Filho, limitando-se ao município de Simões Filho, sendo que os pedidos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração e **sem pedido mínimo de valor ou quantidade**.
- a) Durante a produção, entrega e montagem, todos os itens contratados ficam sob a responsabilidade da CONTRATADA.
- b) Caso sejam entregues em desconformidade, serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (duas) horas úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- 3.3 A CONTRATADA deverá designar, de sua estrutura administrativa, um preposto/representante local ou na Região Metropolitana de Salvador, permanentemente responsável pela perfeita execução contratual, inclusive para atendimento aos sábados, domingos e feriados em qualquer turno, visando à perfeita execução do fornecimento e que possa tomar as

P.E Nº 004/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**providências pertinentes para que sejam corrigidas todas as falhas detectadas, bem como atender às solicitações por telefone, e-mail e presencialmente, caso necessário.**

- 3.4 Toda a decoração deverá ser retirada no máximo em 24 (vinte e quatro) horas após a conclusão do evento e a destinação das flores será determinada pela CONTRATANTE.
- 3.5 Todos os ingredientes dos alimentos devem ser de primeira qualidade e uso, bem como todos os itens fornecidos devem ser expressamente compatíveis com a natureza das atividades realizadas pelo Poder Legislativo, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) item (s) recebido (s) ou instalado (s), antes, durante ou após o início da sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s).
- 3.6 Caberá à CONTRATANTE, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos alimentos e de todos os itens contratados.
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos serviços do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor.
- 3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe.
- 3.9 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários da mão de obra empregada na execução e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta contratação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### **4 SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### **5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1 Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
- 5.2 A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação/informação do setor competente à empresa.

#### **6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
- 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações dos itens e serviços, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

P.E Nº 004/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos itens/serviços e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do item em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento do itens e serviços que não atenda ao especificado;
- 6.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o fornecimento em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, a critério da Administração;
- 6.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 6.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 6.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 6.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

**7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da contratada em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;

P.E Nº 004/2023





**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

**8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

- 8.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei, considerando a natureza de serviço contínuo.

**9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 9.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:  
**Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho**  
**Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos**  
**Elemento de Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**  
**Fonte de Recursos: 1.500 – Recursos não vinculados de impostos**

**10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado por ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE e na proporcionalidade do fornecimento executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

P.E Nº 004/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e o pagamento só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.
- 10.8 As despesas referentes ao objeto deste Termo correrão à conta dos recursos consignados no orçamento, existentes nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

## **11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal e
  - 11.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
  - 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2 Multa:
    - a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
    - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
    - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
  - 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
  - 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
  - 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
  - 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
    - a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
    - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

P.E Nº 004/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**12 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**13 DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 13.1 O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 13.2 As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 13.3 O encaminhamento de propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos;
- 13.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 13.5 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

P.E Nº 004/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**14 DO REAJUSTE E DO REEQUILIBRIO ECONOMICO**

14.1 Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

14.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

14.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

**15 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA**

15.1 Proposta de Preços (Anexo I) e

15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (Anexo II).

ROGÉRIO DE JESUS DOS SANTOS  
Diretor Administrativo

P.E Nº 004/2023



**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**ANEXO II – DO TERMO DE REFERÊNCIA  
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO						
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET E DECORAÇÃO PARA EVENTOS REALIZADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROCESSO ADM. 12.478/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2023 - CONTRATO Nº...../2023						
Nº	DATA DO PEDIDO	QUANTIDADE	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
6						
7						
8						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:				
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:				

P.E Nº 004/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

## ANEXO V DO EDITAL – DECLARAÇÕES

<b>1. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR</b>
Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre. ( X ) nem menor de 16 anos. ( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
<b>2. DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO</b>
Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto no inc. VII do artigo 4º da Lei Federal 8.666/93, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação. Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.
<b>3. DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA</b>
Declaramos, expressamente que até a presente data, inexistem fatos superveniente impeditivo de licitar ou contratar com a Administração Pública que venha a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-me ainda a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
<b>4. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO</b>
Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
<b>5. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA</b>
Declaramos, para os devidos fins legais, que Eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF, sob o nº ***** na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento à legislação brasileira, ser <b>idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública</b> . Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmamos a presente.
<b>6. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE</b>
A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Câmara Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Nome do Representante  
RG e CPF

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.

P.E Nº 004/2023